



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

COLEDA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
SENHOR PRESIDENTE
MENSAGEM

ASSUNTO: Encaminha Anteprojeto de Lei nº 062/2020.
PROPONENTE: Poder Executivo
TRÂMITE: Normal

O presente **ANTEPROJETO DE LEI 062/2020** que ora encaminhamos, tem por finalidade instituir o Programa de Incentivo ao Crescimento Industrial e Comercial de Itaúna do Sul – ICICOI no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR.

Considerando que, vivemos um momento de grave crise econômica e de alto índice de desempregados em todo o país.

Considerando que, a pandemia decorrente do novo coronavirus – COVID19 vem impondo um número cada vez maior de desempregados e redução de novos empreendimentos.

Considerando que, temos a necessidade de fomentar a criação de novos empregos, atrair novos investimentos e promover o desenvolvimento de nosso Município.

Considerando que, a implantação de novos empreendimentos em nosso Município com imediata geração de novos postos de trabalho demanda, por vezes, uma pronta ação e participação do Poder Público para que esses não sejam perdidos ou migrem para outros Municípios.

Considerando que, com a implantação de novos empreendimentos e geração de novos postos de trabalho asseguraremos uma maior arrecadação para a Administração Municipal, permitindo que políticas públicas e ações concretas sejam executadas em busca do interesse público primário e secundário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Considerando que, com o aumento da geração de empregos e surgimento de novos empreendimentos teremos uma maior circulação de rendas em nosso Município, refletindo na qualidade de vida e nossos munícipes.

Considerando que, a prestação do Programa ICICOI não será prestada de forma gratuita e desmotivada, mas somente para as empresas que atenderem aos requisitos e encargos previstos em Lei, notadamente a geração de novos postos de trabalho.

Submetemos o Anteprojeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, onde os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

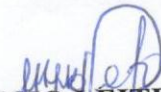
O presente Anteprojeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos munícipes como está sendo conduzido os rumos do Município.

Assim, vimos com elevado respeito à Vossas Excelências, para pleitear a respectiva aprovação, haja vista a necessidade que exige a matéria.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, a qual acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14/12/2020).


FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO
Prefeito Municipal